



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.o Em de de 196

Lei nº. 329 do dia 19 de Agosto de 1968

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Ncr\$ 25.240,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta cruzeiros novos), às seguintes dotações do Orçamento vigente:

ORÇÃO EXECUTIVO

3.1.3.0.0.2-Serviços de Terceiros.....Ncr\$ 1.000,00

3.1.4.0.0.2-Encargos Diversos-Desp.de pronto pagamento 500,00

SERVIÇOS DE SECRETARIA

3.1.4.0.0.2-Encargos Diversos-Desp.de pronto pagamento 200,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - SERV.DE LANÇAD.

3.1.1.1.1.1-Pessoal Civil-Venc.do Pessoal Efetivo..... 500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0.6.1-Serviços de Terceiros..... 500,00

SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.1.1.1.4.2-Pessoal Civil-Salários de diaristas, mensalistas e contratados..... 15.000,00

3.1.4.0.4.2-Encargos Diversos-Desp.de pronto pagamento 1.000,00

BEM-ESTAR SOCIAL-SERV.DE ASSIST. SOCIAL

3.2.3.0.8.2-Inativos..... 2.540,00

3.2.8.0.8.1-Contribuição para Previdência Social..... 4.000,00

Artigo 2º - As despesas em consequência da abertura do crédito referido no artigo anterior, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realiza-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 19 de Agosto de 1968

Josue Leopoldino (Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos dezenove dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e oito.

Emmanuel Guimarães de Moura (Sec. Interino)